



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. PROFESSOR ISRAEL BATISTA)

Dispõe sobre financiamento imobiliário de imóveis urbanos – Minha Casa Minha Vida, durante período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid19)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão de pagamento do Financiamento Imobiliário de imóveis urbanos, denominado Minha Casa Minha vida, durante o período de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Os financiamentos concedidos no âmbito da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 – Programa Minha Casa Minha Vida, serão beneficiados com a suspensão de pagamento das parcelas durante a vigência do decreto de emergência sanitária, ou calamidade pública, local ou nacional, até 90 (noventa) dias após seu término.

§1º Não poderão ser cobrados juros e mora por atraso de pagamento, sobre as parcelas suspensas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que submeto à aprovação dos nobres pares tem por objetivo contribuir na redução de danos provocados pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Ao trazer a possibilidade de suspender o pagamento do financiamento Minha casa Minha vida, estamos contribuindo com a diminuição de circulação e aglomeração de pessoas em ambientes fechados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Professor Israel Batista - PV/DF

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a existência de uma pandemia global por conta da rápida expansão do Coronavírus (COVID-19), foram definidas medidas que deveriam ser adotadas no decorrer desse período, como sair de casa somente em casos de emergência.

Levando em consideração que essas famílias de baixa renda precisam estocar comida para evitar sair de suas residências e talvez precisem comprar remédios para possíveis enfermidades, defendemos a necessidade de desonerar as famílias que motivo de força maior.

Nesse sentido, este Projeto de Lei pretende unir forças para passarmos por essa pandemia o mais rápido possível e sem grandes prejuízos.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2020.

Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA